



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.518/2011

## “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Pirapetinga – MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1.464/2010 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetinga – MG, para o exercício de 2011”.

**Parágrafo Único** – Do percentual mencionado no caput deste artigo, 2% (dois por cento) serão para atender as movimentações do Poder Executivo e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será para atender as movimentações do Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano.

Pirapetinga, 28 de dezembro de 2011.

  
José Isaías Masiêro  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
Em. 28 / 12 / 2011
